

## POLÍTICA DE CONDUTA ÉTICA

### 1 – INTRODUÇÃO:

O Código de Conduta Ética da MASTER AGROINDUSTRIAL S/A (“MASTER”) reúne princípios e condutas profissionais atreladas às boas práticas empresariais, fundamentadas nas suas regras, políticas institucionais e valores da cidadania que regem o comportamento profissional das instituições, em seus relacionamentos com clientes, empregados, estagiários, dirigentes, conselho de administração, fornecedores, prestadores de serviços, integrados, concorrentes, poder público, comunidade e sociedade civil organizada (“parceiros de negócios”).

Neste instrumento, encontram-se as principais informações a respeito dos princípios éticos e das condutas esperadas pela MASTER, tanto nas atividades internas quanto no relacionamento com o público externo e órgãos nacionais.

#### O que é Ética?

Originada do grego “ethos”, a palavra “ética” significa modo de ser, caráter.

A ética profissional é o conjunto de práticas que determinam a adequação no exercício de qualquer profissão. É por meio dela que se dão as relações interpessoais no trabalho, visando, especialmente, o respeito e o bem-estar no ambiente profissional.

A ética é indispensável para o convívio em sociedade, bem como o respeito dentro do ambiente de trabalho. Afinal, atitudes inadequadas podem afetar o desempenho e a reputação de uma organização.

#### O que significa esta Política de Conduta Ética?

A presente política dispõe de um conjunto de princípios éticos fundamentais e normas de conduta que orientam a atuação de todos os parceiros de negócio, no exercício de seus relacionamentos, com base nos valores da MASTER, estabelecendo as regras de consequências em caso de sua violação.

#### A quem se aplica esta Política de Conduta Ética?

Estão sujeitos às determinações dessa política todos os parceiros de negócio da MASTER.

#### Como utilizar essa Política de Conduta Ética?

Esta política deve ser consultada sempre que surgirem dúvidas na conduta ética empregada nos relacionamentos da MASTER, por meio do canal de ouvidoria, de acordo com item 8 dessa política.

### 2 – DIRECIONADORES ESTRATÉGICOS

A MASTER adota como visão “**Ser referência nacional em proteína suína, com relevância internacional e resultados sustentáveis**”, tendo como propósito “**Alimentar as pessoas com os valores do campo**”. Buscamos promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável da sociedade onde estamos inseridos. Para tal, os valores que sustentam esses compromissos são:

- **Ética e Confiabilidade;**
- **Orientado para pessoas e clientes;**
- **Disciplina e simplicidade;**
- **Sustentabilidade empresarial.**

### 3 – ABRANGÊNCIA

Esta política descreve os princípios e as condutas que deverão ser praticadas nas relações com todos os parceiros de negócios. Todas as condutas e práticas devem se pautar pelos princípios éticos e pelo

cumprimento das leis aplicáveis, normas, políticas, código de conduta ética para público interno e externo e diretrizes organizacionais.

### **3.1. Relacionamentos com parceiros de negócio**

A MASTER tem seus relacionamentos pautados por:

- a) Cordialidade, transparência e respeito mútuo;
- b) Cumprimento dos valores individuais e coletivos da empresa;
- c) Valorização das opiniões e atitudes colaborativas no ambiente de trabalho;
- d) Diálogo transparente e acessível;
- e) Respeito às crenças religiosas e às posições político-partidárias, entretanto, reprova-se manifestações dessa natureza no ambiente de trabalho com o objetivo de influenciar pessoas;
- f) Reprovação de comportamento que possa criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador ou hostil, que caracterize assédio, seja moral, sexual, religioso ou qualquer outro ato dessa natureza;
- g) Respeito à igualdade de gênero, reprovando-se qualquer tipo de discriminação, desqualificação, intimidação em relação à idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e/ou deficiência, bem como, constrangimento em função de gênero, etnia, orientação sexual ou comportamentos que configurem racismo de qualquer natureza; e
- h) Reprovação de quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido a pessoas ou grupos.

### **3.2. Anticorrupção e antissuborno**

A corrupção e vantagem indevida não são toleradas nos relacionamentos envolvendo os parceiros de negócio com a MASTER.

A prevenção e o combate à corrupção são preceitos fundamentais a serem preservados.

Para prevenir e detectar esses atos, a estrutura de governança da MASTER possui ferramentas e instâncias de gestão, controle e monitoramento, como a ouvidoria, área de *compliance* e o comitê de ética e governança.

#### **3.2.1. Presentes, Brindes e Hospitalidades**

O oferecimento e/ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades são práticas comuns no universo corporativo, entretanto, não podem ser utilizados de forma abusiva, nem com a finalidade de se praticar desvios de conduta.

Os parceiros de negócios deverão ser orientados para direcionar presentes, brindes e hospitalidades para a área de RH, que fará o devido direcionamento para fins corporativos (eventos, campanhas, públicos-alvo etc.). Como exceção a essa regra, presentes e brindes promocionais, como agendas, canetas, memórias USB, chaveiros, entre outros, poderão ser aceitos e utilizados pela área/ pessoa que recebeu.

Não se configura vantagem indevida o oferecimento e/ou recebimento de brindes que não estão relacionados a atividade empresarial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos em geral ou datas comemorativas que não sejam direcionados com caráter de pessoalidade.

Para mais informações sobre a conduta a ser adotada para o oferecimento ou recebimento de presentes, brindes e hospitalidades através do canal de ouvidoria.

#### **3.2.2 Conflito de Interesses**

São repudiadas e afastadas quaisquer ações, influência ou decisão motivadas por interesses contrários às normas a que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro nas atividades empresariais da MASTER.

É vedada a utilização de informações confidenciais a que tenham acesso os parceiros de negócios da MASTER, em benefício próprio ou de terceiros, em decorrência de suas atividades na MASTER.

O uso de recursos, assim como o nome, a marca e a imagem da MASTER, só podem ser utilizados para atender a interesses e finalidades da própria empresa.

Os empregados devem desempenhar suas funções no cargo que ocupam, atendendo, somente, aos interesses da MASTER e assumindo para tanto, o compromisso de exercer suas atividades sem concorrer com os serviços ofertados pela MASTER ou em empresas do mesmo segmento do negócio. Sendo identificado algum potencial conflito de interesse, deve-se reportar à ouvidoria, que encaminhará para as instâncias responsáveis.

Os parceiros de negócio devem suspender seu relacionamento potencialmente gerador do conflito de interesse, após um posicionamento da MASTER sobre o tema.

### **3.2.3. Combate à Lavagem de Dinheiro**

A MASTER, por meio dos seus parceiros de negócios, no desempenho de suas atividades, não compactua com atos que impliquem ou incentivem à lavagem de dinheiro, procedimento que é tipificado como crime na legislação brasileira e, portanto, passível de punição na forma da Lei.

Assim sendo, os parceiros de negócio que possuem evidências ou suspeitam de tal prática devem comunicar imediatamente à ouvidoria da MASTER.

### **3.2.4. Doações Políticas Partidárias**

A MASTER não poderá realizar doações de quaisquer recursos financeiros ou econômicos, a partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou recursos para campanhas políticas.

Entretanto, respeita o direito individual de cada empregado em realizar doações a candidatos e/ou partidos políticos, desde que o faça por meio de recursos pessoais, fora do local e horário de trabalho e sem o envolvimento da imagem da MASTER, nos termos da Lei Eleitoral.

### **3.3. Diversidade e Dignidade da Pessoa Humana**

Entende-se por diversidade, as diferenças individuais que devem ser reconhecidas e integralmente respeitadas, assegurando-se ao indivíduo o seu direito à liberdade de pensamentos, ideias e opiniões sem preconceitos ou discriminações.

A diversidade e a dignidade da pessoa humana são reconhecidas e respeitadas pela MASTER, não se admitindo, em nenhuma hipótese, atitudes e comportamentos que configurem discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de idade, gênero, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, orientação sexual, condição socioeconômica ou outras formas aqui não mencionadas.

Não serão tolerados comportamentos que configurem racismo de qualquer natureza a outro indivíduo ou grupo de indivíduos.

Não serão toleradas ainda, ações de natureza que configurem assédio, seja sexual, moral, religioso ou outros.

A MASTER não tolera e nem pratica, trabalho em condições análogas à escravidão e infantil.

### **3.4. Proibição ao uso de álcool, drogas e porte de armas de fogo**

É terminantemente proibido o consumo de álcool e drogas durante o horário de trabalho, bem como o consumo no local de trabalho ou o ingresso na empresa em estado alterado pelo uso de tais substâncias.

É absolutamente vedado portar armas de fogo nas dependências da empresa, bem como no horário de trabalho.

### **3.5. Utilização dos bens e serviços**

Todos devem fazer bom uso dos bens de propriedade da MASTER, evitando o uso indevido, que possa ensejar danos, desperdícios ou outro resultado negativo.

É proibido obter ou desviar os bens da MASTER para seu proveito, bem como destruir ou alterar o bem, sem a prévia autorização do seu superior imediato.

Máquinas, equipamentos e ferramentas de trabalho são disponibilizados pela empresa aos seus empregados, por meio de Termos de Responsabilidade, ficando os empregados responsáveis pela adequada utilização, zelo e guarda de tais itens.

Os serviços de telefonia e internet, devem ser utilizados sempre respeitando os interesses da MASTER. O acesso à internet dentro da empresa deve ser realizado de forma responsável e sua disponibilidade é restrita e monitorada, para evitar que os empregados e prestadores de serviços acessem conteúdos inadequados e inapropriados.

O acesso a redes sociais também pode ser restringido no horário de trabalho, com vistas a não atrapalhar sua produtividade. Cabe ao Gestor de cada área o seu monitoramento.

Aqueles que receberem telefone celular, laptop e veículo em virtude de suas atribuições, devem ter conhecimento de que por serem de propriedade da MASTER podem ser vistoriados, rastreados ou substituídos a qualquer momento.

A MASTER não se responsabiliza pelo sigilo de dados, senhas e informações pessoais nos computadores e aparelhos, sendo que todo conteúdo armazenado nos equipamentos é de propriedade da empresa.

Todos os itens de patrimônio da MASTER concedidos aos empregados e terceiros para utilização, possuem Termo de Responsabilidade e, em casos de danos ou furtos, podem ser passíveis de ressarcimento.

### **3.6. Recursos para viagem**

A MASTER zela pelo conforto e comodidade dos empregados e, oferta, sempre que necessário, as passagens e/ou meios propícios aos deslocamentos em viagem e alimentação nos entrepostos, nos casos em que ocorra prestação de serviços a clientes externos, visitas técnicas, treinamentos.

Importante: para mais informações consultar a **Norma de recursos para viagem**.

### **3.7. Não exercer atividade comercial**

É proibido que empregados exerçam atividades comerciais de qualquer produto e/ou serviços nas dependências da MASTER em horário de expediente.

### **3.8. Relações interpessoais, subordinação e liderança**

A MASTER não tolera tratamentos de forma agressiva, constrangedora ou de qualquer maneira inapropriada. Todos que fazem parte desta empresa deverão, reciprocamente, se portar com respeito e agir conforme as regras da empresa.

Em hipótese nenhuma deverá fazer uso de sua posição ou hierarquia para desmerecer ou insultar qualquer pessoa.

Eventuais discordâncias, com o objetivo de alinhar a forma com que as tarefas são executadas, não conferem o direito a tratamento grosseiro ou inadequado.

O respeito é fundamental em qualquer relação.

A MASTER repudia qualquer tipo de constrangimento e coação, como trotes e brincadeiras de mau gosto no ambiente de trabalho, sujeitando os infratores às sanções e penalidades.

### **3.9. Meio ambiente**

A sustentabilidade ambiental é uma questão primordial para a MASTER.

A conservação dos recursos naturais deve ser priorizada, conciliando-a com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico.

A MASTER é responsável e comprometida com ações positivas de educação e preservação ambiental, consciente do seu papel para reduzir os impactos ao meio ambiente.

Importante: para mais informações consulte a **Política Ambiental**.

### **3.10 Fake News**

A produção e/ou a divulgação de mensagens que sejam falsas (*fake news*), a desinformação, a mentira e o boato não são admitidos pela MASTER, a qual atua para desenvolver o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias.

### **3.11 Relacionamento com a Imprensa e as Mídias Sociais**

No relacionamento com a imprensa e as redes sociais deve-se observar os seguintes critérios:

- a) Informações estratégicas da MASTER serão prestadas por sua área de marketing institucional, desde que sejam validadas pela diretoria ou pessoa por ela delegada;
- b) Utilização de parâmetros técnicos que visem assegurar a veracidade e transparência das informações e preservar a reputação e a integridade da MASTER;
- c) Respeito à liberdade de expressão e opinião de seus empregados, terceiros e designados da MASTER, os quais devem observar os valores e princípios estabelecidos na presente Política de Conduta Ética em ambientes públicos e nas suas redes sociais pessoais.

### **3.12. Relacionamento com o Poder Público**

A MASTER não permite que empregados e/ou terceiros realizem em nome da empresa pagamentos ou ofereçam, prometam ou autorizem (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida a autoridade pública ou a um terceiro com ela relacionados, assim como a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, que tenha por objetivo facilitar, agilizar, acelerar ou garantir o desempenho de um trâmite burocrático e na obtenção de licenças, autorizações, permissões ou suspensão de aplicação de penalidades, bem como, para formalização de convênios, parcerias e contratos.

Para reuniões com agentes públicos deverão sempre se fazer presentes dois ou mais empregados da Master, exceto para cargos de diretoria.

Importante: para mais informações, consulte a **Política Anticorrupção**.

## **4. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO INTERNO**

### **4.1. Saúde e Segurança do Trabalho**

Um bom ambiente de trabalho é composto por pessoas saudáveis e a MASTER se preocupa com a saúde de seus empregados.

Na MASTER, nenhum trabalho é tão importante ou urgente que não possa ser realizado de maneira segura. Por isso, Saúde e Segurança é um pilar fundamental na gestão da MASTER.

Trabalhar com segurança é uma condição essencial de manutenção da relação da empresa que cada empregado deve assumir como responsabilidade individual.

A MASTER incentiva e apoia ações e comportamentos de saúde e segurança dentro e fora do trabalho. Trabalhamos por uma cultura de acidente zero, com foco na prevenção e preservação da vida de nossos empregados.

Importante: para mais informações consulte a **Política de Saúde e Segurança do Trabalho**.

### **4.2. Fraudes ou Desvio de Valores e Registros Contábeis**

A MASTER zela pela integridade e pela exatidão dos registros contábeis e financeiros, por meio da utilização de sistemas de gerenciamento e controle que assegurem a veracidade e a retidão dos lançamentos tributários e contábeis.

A MASTER não autoriza, sob qualquer hipótese, que registros contábeis e financeiros sejam realizados em desacordo com a legislação aplicável ao negócio, passando periodicamente por auditoria independente.

É dever de todos encaminhar recibos, comprovantes, notas fiscais, relatórios ou qualquer outro documento idôneo, perfeitamente preenchido, sem definições genéricas e que retratem exatamente as despesas efetivamente realizadas.

Os casos identificados como fraudulentos serão considerados faltas gravíssimas e ao tomar ciência de casos de fraude ou qualquer ilicitude, todo empregado deverá comunicar imediatamente a Ouvidoria da MASTER. Ao comunicante será inteiramente garantida a não retaliação.

#### **4.3. Propriedade intelectual**

Em situações cotidianas, os empregados podem ter acesso às informações e dados relacionados ao negócio da MASTER que são confidenciais e para uso interno, não devendo ser compartilhados com concorrentes e terceiros, exceto sob autorização por escrito pela gerência da área. São informações consideradas como propriedade intelectual da MASTER, tais como marcas registradas, patentes, processos e softwares desenvolvidos internamente.

A MASTER conta com o comprometimento de empregados na manutenção do sigilo destas informações, sendo que cada empregado deve zelar pelos dados e informações, não sendo permitido a exclusão de qualquer documento da empresa, sendo considerada falta grave, passível de medidas disciplinares, conforme prevê essa política.

### **5.3 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO**

#### **5.3.1 Relacionamento com parceiros integrados**

A MASTER cresceu valorizando o homem do campo com absoluto respeito por cada parceiro integrado. A parceria é fortalecida pelo sistema de integração com produtores rurais, que permite renda, trabalho e desenvolvimento às famílias do campo.

Como parte da cadeia produtiva da Master, os integrados devem cumprir as leis e regras aplicáveis à sua atividade de trabalho, adotando também práticas alinhadas e estabelecidas nesta Política de Conduta Ética.

#### **5.3.2 Relacionamento com Sindicatos Laborais**

A MASTER defende o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado ao aprimoramento das relações trabalhistas e à construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre empregados, pautando-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes.

Os acordos coletivos deverão ser estabelecidos e negociados com os sindicatos pela gerência de RH junto a diretoria executiva administrativa financeira.

A MASTER respeita o direito à livre sindicalização, reprovando qualquer tipo de discriminação aos empregados sindicalizados.

#### **5.3.3 Relacionamento com Instituições Parceiras**

O relacionamento com instituições parceiras deve ser adotado como forma de fortalecer e potencializar a atuação da MASTER, considerando, no entanto, a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas dos parceiros.

Ações de patrocínio, somente devem ser adotadas, se agregarem valor à marca e, ao mesmo tempo, fomentar a atividade relacionada aos objetivos institucionais, atendendo ao que dispõe a regulamentação vigente sobre o assunto e sem constituir conflitos de interesses. Todas essas ações deverão ser validadas pela área de MKT institucional.

Importante: para mais informações sobre parcerias e investimentos sociais privados, consultar a **PISP - Política de Investimento Social Privado**.

#### **5.3.4 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços**

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços é orientado pelos princípios de imparcialidade e transparência, pelo repúdio às práticas lesivas e pelo compromisso em atender exigências de qualidade dos produtos e serviços ofertados, obedecendo a critérios normativos, técnicos, legais e éticos, bem como a viabilidade econômica, preço e prazo de entrega.

#### **5.3.5 Relações com Concorrentes**

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as operações. A competitividade deve ser exercida com base neste princípio.

Não devem ser feitos comentários ou atitudes que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de informações difamatórias sobre eles.

Deve-se tratar as demais empresas com o mesmo respeito com que a MASTER espera ser tratada.

Nas relações com concorrentes a MASTER compromete-se a:

- a) Não praticar concorrência desleal ou práticas comerciais antiéticas ou ilícitas, respeitando o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/2011);
- b) Preservar a competição entre concorrentes;
- c) Ser cordial e respeitosa.

#### **5.3.6 Contratos e Convênios**

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos, convênios, termos de parceria e assemelhados, firmados entre a MASTER e seus fornecedores, prestadores de serviços e clientes.

Por meio da referida cláusula, as partes declararão o total conhecimento da Lei Anticorrupção brasileira (12.846/2013) e desta Política de Conduta Ética. Cabe as partes cumprir integralmente seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei, políticas institucionais, dos normativos internos e princípios éticos e morais.

Todos aqueles que desejarem firmar relações com a MASTER devem estar comprometidos com a ética e integridade, e aos preceitos previstos nas políticas relacionadas.

O descumprimento da cláusula anticorrupção poderá gerar diversas medidas sancionatórias à outra parte, desde solicitação de esclarecimentos, advertência, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Importante: para mais informações consultar a **Política de Anticorrupção e Política de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

#### **5.3.7 Relacionamento com o Mercado Interno e Externo**

A MASTER adota procedimentos internos para comercialização de produtos e serviços em conformidade com a Lei Antiterrorismo (13.260/2016), garantindo a integridade e segurança, conforme legislação brasileira e normativos internacionais.

#### **5.3.8 Ações de Representação e Influência**

As ações de representação e influência, perante os órgãos públicos e as organizações de sociedade civil, nacionais e/ou internacionais, são realizadas com o objetivo de contribuir com o progresso do País, a partir do desenvolvimento do setor industrial e da melhoria das condições de vida dos trabalhadores. Essas atividades são pautadas em:

- a) Diálogo aberto, transparente, ético e técnico;
- b) Contribuição com o debate público, de forma apartidária, na defesa de propostas que tenham afinidade com os valores e objetivos da empresa.

## **6 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A MASTER utiliza e promove os conceitos de segurança da informação, como instrumento para zelar tanto pelas informações institucionais como das informações pessoais.

É necessário que todos os parceiros de negócios sigam a política de segurança da Informação para que sejam alcançados os objetivos de segurança.

Importante: para mais informações consultar a **Política de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

## **7 – VIOLAÇÕES DA POLÍTICA DE CONDUTA ÉTICA**

Toda ação de desobediência às regras estabelecidas tem uma consequência, e isso não é diferente no caso de conduta antiética.

Os casos de desvios de conduta ética serão analisados pela Comissão de Ética e Comitê de Ética e Governança que proporá a gradação da penalidade a ser aplicada.

Qualquer parceiros de negócio que viole os princípios desta Política de Conduta Ética, estará sujeito às medidas disciplinares abaixo:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão por justa causa;
- d) Outras providências jurídicas cabíveis.

As dúvidas na aplicação desta Política de Conduta Ética e os casos omissos poderão ser remetidos a Ouvidoria.

## **8 – CANAL DE OUVIDORIA**

A Ouvidoria da MASTER é o canal oficial de comunicação, cumprindo assim, o importante papel de mediar a comunicação com todos os nossos públicos de relacionamento para apresentação de manifestações.

Por meio do canal de Ouvidoria, o manifestante pode apresentar elogios, dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias.

A empresa incentiva e valoriza manifestações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam as situações.

Qualquer pessoa que tenha tomado conhecimento de algum desvio a esta Política de Conduta Ética, às leis e normas, às políticas institucionais ou aos valores preconizados pela MASTER, deve utilizar a Ouvidoria para reportar o ocorrido.

Não são toleradas quaisquer espécies de retaliação contra quem utilizar esse canal para realizar manifestação de boa-fé.

Caso o autor da manifestação venha a se sentir alvo de qualquer espécie de retaliação, deve comunicar a situação à Ouvidoria.

Para contato com a Ouvidoria verifique a melhor opção dentre os canais.

**Site da MASTER:** <https://www.master.agr.br/codigo-de-etica>

**E-mail:** [etica@master.agr.br](mailto:etica@master.agr.br)

**Linha direta:** 0800.877.4000

**Poderá ser realizado contato pessoal direto com a Ouvidoria, perante o Setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Mezaroba, S/N, Cidade Alta - Videira - SC, 89.567-090.**

As informações recebidas, assim como seu tratamento, são sigilosos e de acesso restrito aos responsáveis pelo caso, e as diligências e apurações serão realizadas com necessária discrição.

As manifestações anônimas são permitidas quando o objeto do fato reportado for:

- Corrupção;
- Fraude;
- Assédio, em todas as suas formas;
- Vazamento de dados sigilosos;
- Violação de Políticas institucionais.

Importante: Para mais informações consultar o **Procedimento de Ouvidoria**

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Política de Conduta Ética é de caráter público, disponibilizado no site da empresa e acessível a todos os parceiros de negócios.

Não serão aceitas alegações de desconhecimento das condutas dispostas neste normativo.

A versão disposta entra em vigor por prazo indeterminado.

## **10 – GLOSSÁRIO**

Este glossário objetiva esclarecer termos utilizados na Política de Conduta Ética da MASTER.

**Assédio moral:** situação caracterizada pela exposição reiterada de uma ou diversas pessoas a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de afetar negativamente seu estado psicológico, utilizando-se de condição hierárquica superior ou de ascendência.

**Assédio religioso:** constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa durante a jornada de trabalho, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

**Assédio sexual:** constranger alguém de forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.

**Brindes:** entende-se por brindes todo item de valor modesto a ser distribuído apenas com o intuito de divulgação da marca.

**Empregado:** pessoa que possui vínculo empregatício com a MASTER.

**Conflito de Interesses:** situação na qual o interesse pessoal, ainda que indiretamente, possa interferir na objetividade e qualidade da decisão a ser tomada em nome da empresa.

**Corrupção:** é a oferta, a autorização, a solicitação, a concessão ou o recebimento, direta ou indiretamente, de vantagem indevida (pecuniária ou não) de agente público e privado.

**Due Diligence de Integridade:** ferramenta de investigação de práticas dos fornecedores, definida em política e processo interno da empresa, visando a identificação de ilícitos ou desconformidades que infrinjam o padrão ético da MASTER e/ou legislações pertinentes.

**Ética:** Conjunto de valores, morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

**Favorecimento:** obter ou oferecer vantagem ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

**Fornecedores:** pessoas físicas e jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.

**Governança:** conjunto de processos, condutas, costumes e políticas que tem como principal objetivo garantir que as equipes atuem em conformidade com as boas práticas da empresa.

**Hospitalidade:** é qualquer tipo de recompensa (financeira ou não) não caracterizada como entretenimento ou presentes, a exemplo de viagens, hospedagens, passeios, etc.

**Instituições parceiras:** aquelas que mantêm com a MASTER relações com objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesse e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir os objetivos e resultados desejados.

**Integridade:** agir com retidão, ética imparcialidade, de acordo com as normas internas e leis vigentes.

**Lavagem de dinheiro:** prática utilizada para encobrir a origem de dinheiro ilegal. Consiste em um esquema para fazer parecer que recursos obtidos por meio de atividades ilegais, vieram de atividades legais.

**Parceiros de negócios:** são todos os públicos de interesse que se relacionam com a MASTER, incluindo clientes, empregados, estagiários, dirigentes, conselho de administração, fornecedores, prestadores de serviços, integrados, concorrentes, poder público e comunidade.

**Presentes:** itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

**Representante designado:** pessoa não integrante da MASTER, indicada ou designada para atuar em nome da entidade, em organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

**Terceiros:** toda pessoa física ou jurídica que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a MASTER na condição de prestadora de serviços, conveniado e fornecedora, regidos por contrato.

**Vantagem indevida:** entende-se como sendo qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.

#### **11 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA**

Esta política passa a vigorar a partir de sua aprovação da diretoria executiva da Master.

#### **12 - REVISÕES DA POLÍTICA**

Como é a primeira versão dessa política, não há revisões.

#### **13. REGISTROS**

Não há registros para essa política.

#### **14. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Não há documentos relacionados.